

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano III | Nº 205 | Sexta-feira, 12 de Novembro de 2021.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva
Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto
Controlador-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sérgio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração

Sandro dos Santos Ronchetti
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Lourival Casula Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Lenon Simões Coutinho
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jhonatan Ferrarez de Barros
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Alessandro Ferreira Rodrigues
Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida de Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Uilton Afonso Viana Filho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Eduardo Novo Terra
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Faustino Alonso Rodriguez
Ouvidor-Geral Municipal

Joana Dark Coelho Lage do Nascimento
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto nº 214, de 12 de novembro de 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.300.000,00 (DEZ MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS), NO ITAPREVI PREVIDÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei

Municipal nº. 2.856 de 05 de novembro de 2020, bem como o art. 43, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no ITAPREVI - Previdência, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais), na Fonte 06, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2020, oriundo de Recursos do RPPS (FR 06).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 12 de novembro de 2021.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto Nº 214 de 12 de novembro de 2021

SUPLEMENTAÇÃO

18 - ITAPREVI

18.001 - ITAPREVI - PREVIDÊNCIA

18.001.001 - 09.272.0088.2.237 - Pagamento Benefícios a Aposentados e Pensionistas

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	06	646	R\$ 10.000.000,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	06	648	R\$ 300.000,00
Total da Secretaria				R\$ 10.300.000,00
Total de Suplementação				R\$ 10.300.000,00



**DOE SANGUE
REGULARMENTE
E AJUDE A QUEM PRECISA**

Decreto nº 215, de 12 de novembro de 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.065.524,13 (QUATRO MILHÕES, SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº. 2.856, de 05 de novembro de 2020, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso

II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.065.524,13 (quatro milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e treze centavos), na Fonte 10, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação apurado no Balancete Analtico da Receita da fonte 10 (FUNDEB - Manutenção e Desenvolvimento), em 31 de outubro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 12 de novembro de 2021.

Marcelo Delaroli
Prefeito



ANEXO I - Decreto Nº 215, de 12 de novembro de 2021				
SUPLEMENTAÇÃO				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 - 12.361.0009.2.293 - FUNDEB - Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10	364	R\$ 67.691,78
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10	367	R\$ 2.733.515,25
09.002.001 - 12.365.0011.2.305 - FUNDEB - Educação Infantil				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10	404	R\$ 264.317,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10	407	R\$ 1.000.000,00
Total da Secretaria				R\$ 4.065.524,13
Total da Suplementação				R\$ 4.065.524,13

Decreto nº 216, de 12 de novembro de 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.824.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ,

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº. 2.856, de 05 de novembro de 2020, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.824.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil reais), na Fonte 46, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação apurado no Balancete Analítico da Receita da fonte 46 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNS/SUS – COVID-19), em 08 de novembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 12 de novembro de 2021.

Marcelo Delaroli
 Prefeito

ANEXO I - Decreto Nº 216, de 12 de novembro de 2021				
SUPLEMENTAÇÃO				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002.001 - 10.122.0101.2.839 - Enfrentamento de Emergência COVID-19				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46	198	R\$ 1.824.000,00
Total da Secretaria				R\$ 1.824.000,00
Total da Suplementação				R\$ 1.824.000,00

Decreto nº 217, de 12 de novembro de 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.977.569,79 (QUATRO MILHÕES, NOVECIENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ,

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº. 2.856, de 05 de novembro de 2020, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.977.569,79 (quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), na Fonte 28, distribuídos na forma do

Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação apurado no Balancete Analítico da Receita da fonte 28 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - FES), em 08 de novembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 12 de novembro de 2021.

Marcelo Delaroli
 Prefeito

ANEXO I - Decreto Nº 217, de 12 de novembro de 2021				
SUPLEMENTAÇÃO				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002.001 - 10.301.0032.1.145 - Co-Financiamento da Atenção Básica				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	28	204	R\$ 858.902,04
08.002.001 - 10.302.0037.2.158 - Manutenção e Operacionalização do Programa Saúde Mental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	28	259	R\$ 200.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28	262	R\$ 306.059,45



08.002.001 - 10.302.0038.2.165 - Manutenção e Operacionalização do SAMU				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	28	871	R\$ 361.375,00
08.002.001 - 10.302.0040.2.161 - Manutenção e Operacionalização do HMDLJ				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28	827	R\$ 2.400.000,00
08.002.001 - 10.303.0036.2.157 - Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica básica - IAFAB				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	28	289	R\$ 501.233,30
08.002.001 - 10.305.0044.2.164 - Vigilância em Saúde				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	28	Criar	R\$ 350.000,00
Total da Secretaria				R\$ 4.977.569,79
Total da Suplementação				R\$ 4.977.569,79

Decreto nº 218, de 12 de novembro de 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 5.753.182,50 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 2.899 de 07 de outubro de 2021, bem como, ao art. 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.753.182,50 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), na forma constante no Anexo I.

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º tem amparo no art.

43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como no art. 1º, da Lei nº 2.899/2021 e Resolução CD nº 12 de 10 de agosto de 2021, que operacionalizou a repartição de recursos referentes à outorga mínima excedente da concessão da CEDAE, relativa à regionalização dos serviços de saneamento para os municípios.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 12 de novembro de 2021.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 218 de 12 de novembro de 2021				
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001.001 - 12.361.0009.2.108 - Manutenção e Operacionalização da Educação do Ensino Fundamental				
Elem. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	62	Criar	R\$ 1.947.967,50
09.001.001 - 12.361.0018.2.119 - Transporte Escolar				
Elem. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	62	Criar	R\$ 500.000,00
09.001.001 - 12.365.0011.2.115 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil				
Elem. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	62	Criar	R\$ 1.768.215,00
Total da Secretaria				R\$ 4.216.182,50
31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001.001 - 13.392.0008.2.122 - Organização e Acompanhamento de Festejos Municipais				
Elem. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62	Criar	R\$ 1.537.000,00
Total da Secretaria				R\$ 1.537.000,00
Total da Suplementação				R\$ 5.753.182,50

Decreto nº 219, de 12 de novembro de 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.515.149,56 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUINZE MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA, NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 2.856 de 05 de novembro de 2020, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.515.149,56 (UM MI-

LHÃO, QUINHENTOS E QUINZE MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação Orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 12 de novembro de 2021.

Marcelo Delaroli
Prefeito



ANEXO I - Decreto nº 219 de 12 de novembro de 2021				
SUPLEMENTAÇÃO				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA				
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA				
06.001.001 - 04.122.0012.2.260 - Manutenção e Operacionalização da SEMFAT				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	148	R\$ 820,00
Total da Secretaria				R\$ 820,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002.001 - 10.122.0101.2.839 - Enfrentamento de Emergência COVID-19				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46	198	R\$ 500.000,00
08.002.001 - 10.301.0032.2.152 - Manutenção e Operacionalização da Rede de Atenção Básica e Programas de Saúde				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	218	R\$ 70.000,00
08.002.001 - 10.302.0037.2.158 - Manutenção e Operacionalização do Programa de Saúde Mental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	05	263	R\$ 25.000,00
Total da Secretaria				R\$ 595.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 - 12.361.0009.2.293 - FUNDEB - Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	10	954	R\$ 800.000,00
Total da Secretaria				R\$ 800.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
14.001.001 - 04.122.0012.2.191 - Manutenção e Operacionalização da SEMAU				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01	Criar	R\$ 790,00
Total da Secretaria				R\$ 790,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.001.001 - 04.122.0012.2.266 - Manutenção e Operacionalização da SEMDS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	841	R\$ 58.839,56
16.001.001 - 08.243.0094.2.267 - Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	512	R\$ 16.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	513	R\$ 11.300,00
16.001.001 - 08.244.0094.2.269 - Manutenção do Centro Especializado de Atendimento à Mulher				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	525	R\$ 3.400,00
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
16.002.001 - 08.244.0094.1.296 - Índice de Gestão Descent. - IGD Bolsa Família				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	19	538	R\$ 29.000,00
Total da Secretaria				R\$ 118.539,56
Total da Suplementação				R\$ 1.515.149,56



ANEXO II - Decreto nº 219 de 12 de novembro de 2021				
ANULAÇÃO				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA				
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA				
06.001.001 - 04.122.0012.2.260 - Manutenção e Operacionalização da SEMFAT				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01	150	R\$ 820,00
Total da Secretaria				R\$ 820,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002.001 - 10.122.0101.2.839 - Enfrentamento de Emergência COVID-19				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	46	200	R\$ 500.000,00
08.002.001 - 10.301.0032.2.152 - Manutenção e Operacionalização da Rede de Atenção Básica e Programas de Saúde				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	215	R\$ 70.000,00
08.002.001 - 10.302.0037.2.158 - Manutenção e Operacionalização do Programa de Saúde Mental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	258	R\$ 25.000,00
Total da Secretaria				R\$ 595.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 - 12.361.0009.2.293 - FUNDEB - Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10	364	R\$ 800.000,00
Total da Secretaria				R\$ 800.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
11.001.001 - 99.999.0096.2.288 - Reserva de Contingência				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	01	457	R\$ 45.000,00
Total da Secretaria				R\$ 45.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
14.001.001 - 04.122.0012.2.191 - Manutenção e Operacionalização da SEMAU				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	478	R\$ 790,00
Total da Secretaria				R\$ 790,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.001.001 - 04.122.0012.2.266 - Manutenção e Operacionalização da SEMDS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	508	R\$ 20,19
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	509	R\$ 41,09
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	906	R\$ 5,00
16.001.001 - 04.122.0094.2.268 - Manutenção aos Conselhos Vinculados				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	510	R\$ 400,00
16.001.001 - 08.243.0094.2.267 - Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01	511	R\$ 600,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	514	R\$ 2.400,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	515	R\$ 1.602,50
16.001.001 - 08.243.0094.2.826 - Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar II				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01	516	R\$ 600,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	517	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	518	R\$ 5.200,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	519	R\$ 2.400,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	520	R\$ 1.721,50



16.001.001 - 08.244.0094.1.332 - Equipamentos e Veículos para o CEAM				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	521	R\$ 800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	523	R\$ 8.061,50
16.001.001 - 08.244.0094.2.316 - Manutenção do Benefício Social Programa Bolsa Aluguel				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	01	528	R\$ 1.800,00
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
16.002.001 - 08.244.0094.1.296 - Índice de Gestão Descent. - IGD Bolsa Família				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	19	535	R\$ 29.000,00
16.002.001 - 08.244.0094.2.829 - Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01	791	R\$ 17.887,78
Total da Secretaria				R\$ 73.539,56
Total da Anulação				R\$ 1.515.149,56

Portaria:

PT nº 5030/21. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/11/2021, GILMAR PELEGRINO, CPF: XXX-XXX-677-71, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo CC-01 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução SEMSA nº 050. Itaboraí, 12 de novembro de 2021.

RECOMENDA O REFORÇO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL DECORRENTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

O PRESIDENTE DO COMITÊ ESPECIAL DE COMBATE DO COVID-19, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.786 de 04 de outubro de 2021, que prorroga os efeitos do Decreto nº 47.683 de 14 de julho de 2021, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 70 de 12 de março de 2021, que dispõe sobre a atualização das medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 125, de 8 de junho de 2021, que disciplina temporariamente medidas restritivas de prevenção ao COVID-19 em defesa da vida, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 213, de 05 de novembro de 2021, que disciplina a manutenção de medidas restritivas de prevenção ao COVID-19 em defesa da vida e dá outras providências;

Considerando a fase 3 do Plano de Retomada

das Atividades do Município de Itaboraí publicado na Edição Extra do Diário Oficial Eletrônico Municipal em 04/12/2020;

Considerando os critérios estabelecidos no Plano de retomada com relação a taxa de ocupação de leitos, taxa de óbitos comunicados por dia, evolução do número de atendimentos diários na porta de entrada exclusiva do COVID-19 e percentual de testes realizados comparando aumento ou redução dos números de positivados, INFORMAMOS:

Art.1º. Declarar, a título de garantir a execução do Plano de Retomada estabelecido pelos artigos dos decretos n.º 173 de 04 de dezembro de 2020, n.º 70 de 12 de março de 2021 e n.º 213 de 05 de novembro de 2021, que o município de Itaboraí se encontra na fase **BANDEIRA VERDE**.

Art.2º. Informamos que apesar da classificação da bandeira ser VERDE, a comissão recomenda o uso obrigatório de máscara facial (proteção respiratória) em áreas públicas e em estabelecimentos prestadores de serviços e comerciais (público ou privado), além de disponibilização de álcool a 70%, manter o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas (evitar aglomerações) e garantir a higienização/desinfecção de superfícies e equipamentos, diminuindo o risco de contágio pelo vírus.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

SANDRO DOS SANTOS RONQUETTI - Presidente do CECC - Matrícula nº 45.739

Resolução (UG) nº 038/2021

Ato de designação da comissão de fiscalização

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Flávia Vilasboas dos Santos, ocupante de cargo público, matrícula 12.012, CPF nº XXX.XXX.527-03, para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO nº 3761/2021, aquisição de material para o programa Outubro Rosa, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na ausência justificada deste, designar a servidora Cristiane Feitosa de Oliveira Pinto, ocupante de cargo público, matrícula nº 13.089, CPF nº XXX.XXX.905-49, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposi-

ções previstas na Instrução Normativa CGM nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 05 de novembro de 2021.

Sandro dos Santos Ronquetti - Presidente do FMS - Matrícula 45.739

Resolução (UG) nº 039/2021

Ato de designação da comissão de fiscalização

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Flávia Vilasboas dos Santos, ocupante de cargo público, matrícula 12.012, CPF nº XXX.XXX.527-03, para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO nº 3763/2021, aquisição de material para o programa Outubro Rosa, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na ausência justificada deste, designar a servidora Cristiane Feitosa de Oliveira Pinto, ocupante de cargo público, matrícula nº 13.089, CPF nº XXX.XXX.905-49, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 05 de novembro de 2021.

Sandro dos Santos Ronquetti - Presidente do FMS - Matrícula 45.739

Resolução FME nº 057/2021

Ato de designação do fiscal



O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcelo da Silva Nazário, ocupante de cargo público, mat. nº 45.349, CPF nº XXX.XXX.057-08, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 300/2021, contrato FME nº 028/2021, relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS VISANDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EPIS PARA ATENDER ORDINARIAMENTE ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS., na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Priscila Freitas da Silva, ocupante de cargo público, mat. nº 45.350, CPF nº XXX.XXX.687-51, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servido-

res designados.

Itaboraí, 09 de novembro de 2021.

Maurício Rodrigues De Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Mat.44.719

Resolução FME nº 59/2021

Ato de designação do fiscal

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Elaine Cristina Azeredo de Carvalho, ocupante de cargo público, mat. nº 45.357, CPF nº XXX.XXX.057-69, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 375/2021, contrato FME nº 27/2021, relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Roana Pereira de Souza, ocupante de cargo público, mat. nº 47.367, CPF nº XXX.XXX.257-59, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 10 de novembro de 2021.

Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Mat.44.719

Contrato:

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º198/2021.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
 Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme descritos com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n.º 10.122.0021.2167.

Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00;

Fonte n.º 12.

Fundamento Legal: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010.

Nº	NOME	CARGO	CPF	VALOR	DATA ADMISSÃO
1065/2021	JORGE PAULO DE ABREU JUNIOR	SUPERVISOR	xxx.xxx.257-35	R\$ 6.000,00	01/10/2021
1066/2021	LEILANI LIMA DA SILVA GOMES	AUX.ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.007-60	R\$ 1.350,00	15/10/2021
1067/2021	ANDRE MARINS DE MATTOS PINHEIRO	MOTORISTA	xxx.xxx.037-74	R\$ 1.980,00	01/10/2021
1068/2021	FATIMA DOS SANTOS LEANDRO	AUX.ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.147-26	R\$ 1.500,00	01/10/2021
1069/2021	FABIANO DE ALMEIDA ALVES	AUX.ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.547-69	R\$ 1.500,00	20/10/2021
1070/2021	FABRICIO ANDRADE GARCIA	AUX.ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.997-77	R\$ 1.100,00	07/10/2021
1071/2021	FERNANDA EVORA FERNANDES SILVA	MEDICO	xxx.xxx.417-11	R\$ 12.000,00	18/10/2021
1072/2021	FILIPE TRINDADE DE LEMOS	AUX.ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.187-52	R\$ 1.500,00	18/10/2021
1073/2021	GERSON SANTOS DA SILVEIRA TABIRAS	AUX.ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.297-22	R\$ 1.500,00	18/10/2021
1075/2021	VANESSA MELO CRISTINO BARBOSA	ENFERMEIRO	xxx.xxx.737-005	R\$ 2.475,00	25/10/2021
1076/2021	ALAN SANTA BRIGIDA JASTE	AUX.ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.317-90	R\$ 1.500,00	21/10/2021
1077/2021	AILTON CESAR OLIVEIRA COELHO	MEDICO COLONOSCOPIA	xxx.xxx.065-04	R\$ 9.000,00	01/10/2021
1078/2021	MIRIAN COSTA DOS SANTOS	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.477-76	R\$ 2.500,00	02/11/2021
1079/2021	BRUNA DE SALLES MIRANDA DA SILVA PEREIRA	DENTISTA	xxx.xxx.897-39	R\$ 3.000,00	03/11/2021
1080/2021	PEDRO FERREIRA BARBOSA	MEDICO	xxx.xxx.687-79	R\$ 9.000,00	04/11/2021
1081/2021	JULLIA DE OLIVEIRA DANTAS	ENFERMEIRO	xxx.xxx.887-09	R\$ 2.475,00	08/11/2021
1082/2021	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA COSTA	MOTORISTA	xxx.xxx.907-90	R\$ 1.980,00	05/11/2021
1083/2021	FERNANDA FELIPE CARALAMPI	TECNICA DE ENFERMAGEM	xxx.xxx.257-33	R\$ 1.350,00	08/11/2021

Itaboraí, 04 de novembro de 2021. Sandro dos Santos Ronchetti - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º 45.739



EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ

Processo Administrativo nº 1525/2021
 Contratante: Fundo Municipal de Educação

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Professor conforme descrição com lotação na Secretária Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educação), Pro-

grama de Trabalho nº:12.361.0009.2.293 (Ensino Fundamental), Elemento de Despesa:31.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado. Fonte: 09.

Fundamento Legal: Nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar nº206/2015

Contrato nº	Nome	Cargo	CPF	Valor R\$	Data Admissão	Data Termino
411/2021	LUDYMILA RODRIGUES LEAL DE SOUZA	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I a V fase da EJA	xxx.xxx.807-11	1.100,00	05/11/21	05/11/22
407/2021	SANDRA REGINA FREDERICO DE LACERDA DE LIMA	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I a V fase da EJA	xxx.xxx..017-91	1.100,00	05/11/21	05/11/22
406/2021	SANDRA REGINA FREDERICO DE LACERDA DE LIMA	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I a V fase da EJA	xxx.xxx.017-91	1.100,00	05/11/21	05/11/22
379/2021	NIVEA SOARES DE SOUZA	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA - MATEMATICA	xxx.xxx.077-07	1.120,00	03/11/21	03/11/22
408/2021	EMIRLENE APARECIDA FERREIRAS	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I a V fase da EJA	xxx.xxx.527-61	1.100,00	05/11/21	05/11/22
405/2021	ALINE MACEDO GOMES	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I a V fase da EJA	xxx.xxx.717-98	1.100,00	05/11/21	05/11/22
404/2021	CAMILA DE ARAUJO DA CUNHA	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I a V fase da EJA	xxx.xxx.057-09	1.100,00	05/11/21	05/11/22
403/2021	EMILE DE SOUZA SANTOS	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I a V fase da EJA	xxx.xxx..077-27	1.100,00	05/11/21	05/11/22
378/2021	LEANDRO DA SILVA ALMEIDA	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA - MATEMATICA	xxx.xxx.467-78	1.120,00	03/11/21	03/11/22
376/2021	KELLY CRISTINE RANGEL DA COSTA	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA - MATEMATICA	xxx.xxx.777-03	1.120,00	03/11/21	03/11/22
377/2021	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA - MATEMATICA	xxx.xxx.117-64	1.120,00	03/11/21	03/11/22
375/2021	KELI CRISTINA COELHO TERRA	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I a V fase da EJA	xxx.xxx.387-78	1.100,00	03/11/21	03/11/22
381/2021	ROSEMERI DE ANDRADE LIMA CARDOSO	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA - MATEMATICA	xxx.xxx.007-89	1.120,00	03/11/21	03/11/22
380/2021	ROSIANI INACIO PEREIRA BERNARDO	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA - MATEMATICA	xxx.xxx.017-66	1.120,00	03/11/21	03/11/22
383/2021	MARCELO LOPES LUZ	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA - MATEMATICA	xxx.xxx.247-05	1.120,00	03/11/21	03/11/22
382/2021	VALDELIR ANTUNES DOS SANTOS	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA - MATEMATICA	xxx.xxx.737-95	1.120,00	03/11/21	03/11/22
384/2021	DANIELA MARIA DA SILVA	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA – LINGUA PORTUGUESA	xxx.xxx.277-70	1.120,00	04/11/21	04/11/22
385/2021	MONICA MEIRELLES DA COSTA	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA – LINGUA PORTUGUESA	xxx.xxx.187-50	1.120,00	04/11/21	04/11/22
386/2021	VIVIANE CORREIA NEVES ROSA	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA – LINGUA PORTUGUESA	xxx.xxx.977-84	1.120,00	04/11/21	04/11/22
387/2021	MARCELO RODRIGO DOS SANTOS	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA – LINGUA PORTUGUESA	xxx.xxx.447-04	1.120,00	04/11/21	04/11/22
398/2021	ANA CARLA GODENCIO DA SILVA	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA – HISTORIA	xxx.xxx.017-66	1.120,00	04/11/21	04/11/22
402/2021	JOAMARA LACERDA DE OLIVEIRA	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA – MATEMATICA	xxx.xxx.017-78	1.120,00	04/11/21	04/11/22
400/2021	CRISTIANE DE CARVALHO MEDEIROS	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA – HISTORIA	xxx.xxx..617-52	1.120,00	04/11/21	04/11/22
401/2021	MICHELLE FARIAS RAMOS	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA – MATEMATICA	xxx.xxx.937-35	1.120,00	04/11/21	04/11/22
399/2021	ILCIMAR DOS SANTOS COELHO MANHAES	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA – HISTORIA	xxx.xxx.617-98	1.120,00	04/11/21	04/11/22
396/2021	ANA CLAUDIA DIAS	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA – HISTORIA	xxx.xxx.307-82	1.120,00	04/11/21	04/11/22



397/2021	CLAUDIA PIMENTEL SAMPAIO	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA – HISTORIA	xxx.xxx.837-96	1.120,00	04/11/21	04/11/22
395/2021	MARIA APARECIDA MARQUES ESTELINO GUARIEIRO	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA – LINGUA PORTUGUESA	xxx.xxx.007-08	1.120,00	04/11/21	04/11/22
394/2021	TATIANA MACHADO FERNANDES	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA – MATEMATICA	xxx.xxx.317-02	1.120,00	04/11/21	04/11/22
393/2021	GILSON CRUZ DAS NEVES JUNIOR	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA – GEOGRAFIA	xxx.xxx.147-56	1.120,00	04/11/21	04/11/22
392/2021	AMANDA PACHECO SEIXAS	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA – GEOGRAFIA	xxx.xxx.397-42	1.120,00	04/11/21	04/11/22
391/2021	JESUINA MARIA DE LAIA CALAZANS MARINHO	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA – GEOGRAFIA	xxx.xxx.657-09	1.120,00	04/11/21	04/11/22
390/2021	FLAVIA CORDEIRO COUTO	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA – CIENCIAS	xxx.xxx.577-26	1.120,00	04/11/21	04/11/22
389/2021	ANA PAULA DA SILVA REIS CARDOSO	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA – CIENCIAS	xxx.xxx.957-00	1.120,00	04/11/21	04/11/22
388/2021	FLAVIA MARTINS CAVALCANTE	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI a IX fase da EJA – CIENCIAS	xxx.xxx.047-25	1.120,00	04/11/21	04/11/22
372/2021	ERLI CORREIA DA SILVA	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I a V fase da EJA	xxx.xxx.697-79	1.100,00	27/10/21	27/10/22
409/2021	JOYCE NARCIZO SOARES MACHADO	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I a V fase da EJA	xxx.xxx.767-03	1.100,00	05/11/21	05/11/22
410/2021	JESSYCA RAQUEL DE ALBUQUERQUE FERNANDES FERREIRA	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I a V fase da EJA	xxx.xxx.947-23	1.100,00	05/11/21	05/11/22

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ

Processo Administrativo nº 1525/2021
 Contratante: Fundo Municipal de Educação

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Professor conforme descrição com lotação na Secretária Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educação), Pro-

grama de Trabalho nº:12.361.0009.2.293 (Ensino Fundamental), Elemento de Despesa:31.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado. Fonte: 09.

Fundamento Legal: Nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar nº206/2015

Contrato nº	Nome	Cargo	CPF	Valor R\$	Data Admissão	Data Termino
419/2021	LUCIANA VERDAN GONCALVES	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I a V fase da EJA	xxx.xxx.627-36	1.100,00	05/11/21	05/11/22
417/2021	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I a V fase da EJA	xxx.xxx.464-20	1.100,00	05/11/21	05/11/22
420/2021	VALERIA DE ASSIS MARTINS	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I a V fase da EJA	xxx.xxx.357-94	1.100,00	05/11/21	05/11/22
418/2021	PATRICIA VAZ DE PAULA COSTA	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I a V fase da EJA	xxx.xxx.037-09	1.100,00	05/11/21	05/11/22
416/2021	IVANILDA GOMES DE SOUZA	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I a V fase da EJA	xxx.xxx.877-14	1.100,00	05/11/21	05/11/22
415/2021	DEISE FREITAS DE OLIVEIRA DA COSTA	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I a V fase da EJA	xxx.xxx.637-05	1.100,00	05/11/21	05/11/22
414/2021	ANNA RITA SARMENTO VALLE	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I a V fase da EJA	xxx.xxx.627-51	1.100,00	05/11/21	05/11/22
413/2021	JOANE DE LIMA SILVA	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I a V fase da EJA	xxx.xxx.627-02	1.100,00	05/11/21	05/11/22
412/2021	ANGELA MARIA MONTEIRO FERREIRA DA SILVA	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I a V fase da EJA	xxx.xxx.577-12	1.100,00	05/11/21	05/11/22

Contrato FME nº. 028/2021

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABORAÍ, COMO CONTRATANTE, E FRONTIER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EPIs PARA ATENDER ORDINARIAMENTE ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, NA FORMA ABAIXO.

Objeto - O objeto do presente Contrato é a

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EPI'S PARA ATENDER ORDINARIAMENTE ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS”, consoante a Proposta Preço (Anexo nº I) e Termo de Referência (Anexo nº II). Os serviços serão realizados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PP 300/21-PMI, na Proposta de Preço – Anexo n.º 1 e no Termo de Referência – Anexo n.º 2, bem

como em detalhes e informações fornecidas pela Contratante.

Valor - O valor total do presente Contrato é de 10.660.000,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta mil reais), conforme itens abaixo discriminados:

Prazo - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses

Pregão Presencial nº 03/2021-FME, realizada através do processo administrativo nº 300/21

Termo Aditivo:



10º Termo aditivo ao contrato SEMEC nº 066/2011

10º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO e ELIAS JONAS DUARTE, como LOCADOR. Objeto: O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Artur Souto, Quadra 04, Lote 58 – Jardim Fernão Dias – Distrito de Manilha - Itaboraí – RJ, (184,51 m²), Unidade de Educação Infantil – CEMEI – Hortair da Silva. Valor: valor mensal de R\$ 3.330,00 (Três mil e trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R\$ 39.996,00 (Trinta e nove seis novecentos e noventa e seis reais). Prazo: 12 (doze) meses, com início de vigência a partir do dia 11/11/2021 e término previsto para 10/11/2022, Processo Administrativo nº 2812/2011

1º Termo aditivo ao Contrato 09/2021 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ e a empresa LUQUIP TERRAPLANAGEM LTDA, tendo como objetivo a prorrogação do prazo contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução a construção de gavetas mortuárias e adequações no cemitério de Porto das Caixas – Itaboraí.

DO PRAZO: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo do objeto contratado, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do presente termo.

Vigência - Início: 03/11/2021 – Término:

31/12/2021

Referente ao Contrato SEMDS Nº 09/2021
Processo Administrativo nº 189/2021

Termo de Rescisão Contratual Unilateral:

Pelos presentes termos de Rescisões contratuais Unilaterais SEMSA, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencados, por excepcionalidade, celebrado entre esta municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2.ª, parágrafo 2.º do aludido contrato. Sandro dos Santos Ronchetti - Secretário Municipal de Saúde.

Nº	NOME	CARGO	DATA DE RESCISÃO	CPF	RG
934	Beatriz de Jesus Brandão	Técnica de Enfermagem	08/11/2021	xxx.xxx.407-56	xx.xxx.801-3
939	Cíudia Santos Porto	Enfermeiro	01/11/2021	xxx.xxx.047-24	xx.xxx.733-5
1029	Débora Andrade Gonçalves Mercante	Técnica de Enfermagem	01/11/2021	xxx.xxx.867-06	xx.xxx.873-2
174	Gustavo Milward de Azevedo Netto	Médico Clínico	01/11/2021	xxx.xxx.807-78	xx.xxx.065-8
871	Isaque Delgado Rodrigues	Médico	01/11/2021	xxx.xxx.037-52	xx.xxx.554-5
40080	Priscila Silva Guimarães	Técnico de Enfermagem	01/11/2021	xxx.xxx.617-26	xx.xxx1.860-1
1017	Ramon Terra de Almeida	Psicólogo	01/11/2021	xxx.xxx.597-05	xx.xxx.060-0
791	Rute de Jesus Gerlando de Carvalho	Técnica de Enfermagem	01/11/2021	xxx.xxx.427-40	xx.xxx.095-1

Extrato Dos Termos De Rescisões Contratuais SEMED. Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais SEMED, ficam rescindidos os contratos por tempo

determinado abaixo elencados, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, celebrados

para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente

Nº DE CONTRATO	NOME	CARGO	DATA DA RESCISÃO
391/2020	LIVIA GOMES PEREIRA DE LIRA	PROF ED INF AO 5 ANO CONTRATO	01/11/2021
206/2020	ERCY BENEDITA MAGALHAES MOURAO	PROF ED INF AO 5 ANO CONTRATO	01/11/2021
207/2020	ERCY BENEDITA MAGALHAES MOURAO	PROF ED INF AO 5 ANO CONTRATO	01/11/2021
271/2020	CARMEN MOURA DE OLIVEIRA	PROF ED INF AO 5 ANO CONTRATO	01/11/2021
360/2020	RITA DE CASSIA DA VEIGA	PROF ED INF AO 5 ANO CONTRATO	01/11/2021
617/2020	MICHELLE BATISTA CAMPOS	PROF ED INF AO 5 ANO CONTRATO	01/11/2021
223/2020	ONEIDE DA CONCEICAO MATOS DA SILVA	PROF ED INF AO 5 ANO CONTRATO	01/11/2021
179/2020	NELMA AZEDIAS CHAVES CORREA	PROF ED INF AO 5 ANO CONTRATO	01/11/2021
188/2020	VERONICA DA CONCEICAO SILVA	PROF ED INF AO 5 ANO CONTRATO	01/11/2021
759/2020	DOMINIQUE DE MATOS VALENTE FIGUEIREDO	PROF ED INF AO 5 ANO CONTRATO	01/11/2021
309/2020	DOMINIQUE DE MATOS VALENTE FIGUEIREDO	PROF ED INF AO 5 ANO CONTRATO	01/11/2021
349/2020	RAFAELLA FERREIRA DA COSTA	PROF ED INF AO 5 ANO CONTRATO	22/07/2021
152/2021	ERICA PAPARECIDA DE ASSUMPCAO SOARES	PROF ED INF AO 5 ANO CONTRATO	20/10/2021
248/2021	GLAUBER DE ANDRADE LACERDA DA ANUNCIACAO	PROF GEOGRAFIA CONTRATO	19/10/2021
283/2020	POLIANA MARQUES DA SILVA DAMASCENO	PROF ED INF AO 5 ANO CONTRATO	01/10/2021
614/2020	JHENNIFFER DA SILVA CRUZ ANTONIO	PROF ED INF AO 5 ANO CONTRATO	18/10/2021
302.2/2019	RENATA DE OLIVEIRA CARDOZO	PROF MATEMATICA CONTRATO	09/10/2021
270.2/2019	NONITA RODRIGUES MOURA DE SOUZA	PROF ARTE CONTRATO	01/10/2021
313.2/2019	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS DUTRA ROSA	PROF ED INF AO 5 ANO CONTRATO	09/10/2021
242/2021	ROSA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS CALDAS	PROF CIENCIAS CONTRATO	20/10/2021

Ato de inexigibilidade de licitação e Ratificação:

Processo nº 4210/2021. Em favor de CIAP Projeto Ltda. O valor da contratação é de R\$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais). O presente ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está fundamentado

nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Auto De Infração nº 0458
Nome: Diogo de Souza Portela
End.: Avenida Raimundo de Farias Lote/Fração: 06 QUADRA: 01
Loteamento /Condomínio: Ampliação da Cidade de Itaboraí
Irregularidades: Na forma do dispositivo no Código Municipal de Obras, fica ciente atra-

AVISOS

Auto de Infração:



vés deste documento que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Iniciar Obra sem o respectivo projeto aprovado;

Multa imposta / legislação infringida: Autuado em 500 (quinhentas) UFITAS de acordo com a LC 70/08 artigo 88 incisos I.

Fase: Alvenaria/Laje/Telhado/Emboço.

Utilização: Comercial.

Características: Acréscimo/Reforma.

Observações: Sanção aplicada de acordo com artigo 113 da LC nº 70/08. - Processo SF – 5022/2021

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Auto de Infração nº 0072

Nome: Alam Jonathas Guedes da Sila

CPF: 119.123.287-55

Endereço: Rua 33

Quadra: A10 Lote/Fração: 22

Loteamento/Condomínio: Nova Itaboraí

Irregularidades: Iniciar a obra sem o respectivo projeto aprovado;

Autuado em 200 (Duzentas) ufitas de acordo com a LC 70/08 artigos 88 incisos I.

Fase: Concluída Utilização: Residencial unifamiliar

Características: Nova Pavimentos: 1

Observações: Sanção aplicada de acordo com o artigo 113 da LC nº 70/08.

Processo SF 6559/2019

Auto de Infração N° 0287

Nome /Razão Social: RENAN OLIVEIRA DA SILVA COSTA

CPF: xxx.xxx.347-70

Endereço do Imóvel: Rodovia Governador Mario Covas (BR 101) – lote 91 quadra 44 do Condomínio Nova Itaboraí - Bairro Caluge.

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens:

Iniciar obra sem o respectivo projeto aprovado

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 200 (duzentas) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, artigo 88 inciso I e art. 113.

Fase da obra: Alvenaria sem laje

Utilização: Residencial Unifamiliar

Características: Nova

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Auto de Infração nº 0457

Nome: Fabio Ramos Cordeiro

Rua: Interna 04

Lote/Fração: 82

QUADRA: 00

Loteamento /Condomínio: Condomínio Rizzardi

Irregularidades: Na forma do dispositivo no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Iniciar Obra sem o respectivo projeto aprovado;

Multa imposta / legislação infringida: Autuado em 200 (duzentas) Ufitas de acordo com a LC 70/08 artigo 88 inciso I.

Fase: Habite-se

Utilização: Residencial unifamiliar

Características:Área Construída: 213,30m²

Observações: Sanção aplicada de acordo com artigo 113 da LC nº 70/08. - Processo SF – 5825/2021

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Acórdão:

Acórdão: 255

Sessão do dia 01 de setembro de 2021.

RECURSO VOLUNTÁRIO N°: 185

Processo nº: SF 3364/2021 apenso SF 0075/2020

Recorrente: Maria Lucia Rosa Moreno da Silva
Recorrido: JUREFI (Junta de Recursos Fiscais)

Relator: Conselheiro Ricardo Caldas Pestana
A CONTRIBUINTE SOLICITA RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 103/2010, POSSUI APENAS UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO, UTILIZA ESSE IMÓVEL COMO MORADIA, TEM RENDA INFERIOR A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS E POSSUI MAIS DE SESSENTA ANOS DE IDADE.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que a recorrente: Maria Lucia Rosa Moreno da Silva e recorrido Junta de Recursos fiscais JUREFI, acorda o conselho municipal de contribuintes, por unanimidade pelo deferimento do presente recurso voluntário, referente ao pedido de isenção de IPTU de acordo com a LC 103/2010, já que a solicitante cumpre todos os requisitos exigidos na lei. Conselho de Contribuintes do Município de Itaboraí - RJ, 01 de setembro de 2021.

Roberto Ataíde Santiago Fontes - PRESIDENTE

Ricardo Caldas Pestana - CONSELHEIRO RELATOR

Acórdão nº 258

Sessão do dia 29 de setembro de 2021

RECURSO VOLUNTÁRIO N°: 188

Processo: SF 12/2020 APENSO SF 8189/2019
Recorrente: UNIMED SÃO GONÇALO NITERÓI SOC COOP SERV MED HOSP LTDA FILIAL

Recorrido: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JUREFI

Conselheiro Relator: CARLOS MAGNO SANTOS MELLO

RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA NA RETENÇÃO DE ISSQN NA FORMADO ARTIGO 51º DO CTMI. IMPOSTO NÃO RETIDO. APLICAÇÃO DE MULTA NA FORMA DO ARTIGO 415º DA LC 33/03. RECURSO DESPROVIDO
A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente UNIMED SÃO GONÇALO NITERÓI SOC COOP SERV MED HOSP LTDA FILIAL e Recorrido: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JUREFI, acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DO PRESENTE RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo o lançamento no AITI 263/19 pela não retenção de imposto devido ao município e aplicação de multa de 100%, nos termos do voto do relator.

Conselho de Contribuintes do Município de Itaboraí - RJ, 29 de setembro de 2021.

ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES - PRESIDENTE

CARLOS MAGNO SANTOS MELLO - CONSELHEIRO RELATOR

Acórdão nº 259

Sessão do dia 29 de setembro de 2021

RECURSO VOLUNTÁRIO N°: 189

Processo: SF 13/2020 APENSO SF 8190/2019
Recorrente: UNIMED SÃO GONÇALO NITERÓI SOC COOP SERV MED HOSP LTDA FILIAL

Recorrido: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JUREFI

Conselheiro Relator: CARLOS MAGNO SANTOS MELLO

RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA NA RETENÇÃO DE ISSQN NA FORMADO ARTIGO 51º DO CTMI. IMPOSTO NÃO RETIDO. APLICAÇÃO DE MULTA NA FORMA DO ARTIGO 415º DA LC 33/03. RECURSO DESPROVIDO
A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente UNIMED SÃO GONÇALO NITERÓI SOC COOP SERV MED HOSP LTDA FILIAL e Recorrido: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JUREFI, acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DO PRESENTE RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo o lançamento no AITI 264/19 pela não retenção de imposto devido ao município e aplicação de multa de 100%, nos termos do voto do relator.

Conselho de Contribuintes do Município de Itaboraí - RJ, 29 de setembro de 2021.

ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES - PRESIDENTE

CARLOS MAGNO SANTOS MELLO - CONSELHEIRO RELATOR

Acórdão nº 260

Sessão do dia 29 de setembro de 2021

RECURSO VOLUNTÁRIO N°: 190

Processo: SF 1880/2020 APENSO SF 958/2020

Recorrente: UNIMED SÃO GONÇALO NITERÓI SOC COOP SERV MED HOSP LTDA FILIAL

Recorrido: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JUREFI

Conselheiro Relator: CARLOS MAGNO SANTOS MELLO

RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA NA RETENÇÃO DE ISSQN NA FORMADO ARTIGO 51º DO CTMI. IMPOSTO NÃO RETIDO. APLICAÇÃO DE MULTA NA FORMA DO ARTIGO 415º DA LC 33/03. RECURSO DESPROVIDO
A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente UNIMED SÃO GONÇALO NITERÓI SOC COOP SERV MED HOSP LTDA FILIAL e Recorrido: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JUREFI, acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DO PRESENTE RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo o lançamento no AITI 9529/20, pela não retenção de imposto devido ao município e aplicação de multa de 100%, nos termos do voto do relator.

Conselho de Contribuintes do Município de Itaboraí - RJ, 29 de setembro de 2021.

ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES - PRESIDENTE

CARLOS MAGNO SANTOS MELLO - CONSELHEIRO RELATOR

Acórdão nº: 261

Sessão do dia 29 de setembro de 2021.

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 191

Processo nº: SF 6195_2018

Recorrente: COMPRE MAIS AUTO SERVIÇO LTDA FILIAL



Recorrido: FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Relator: Conselheiro: CARLOS EDUARDO GASPAS MONTEIRO

APLICAÇÃO DO ARTIGO 529, INCISO I – A ANALOGIA, POR NÃO HAVER A PREVISÃO NO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO E NO CTN - ARTIGO 156 – EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, I – O PAGAMENTO..

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente: COMPRE MAIS AUTO SERVIÇO LTDA FILIAL e Recorrido: FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS.

Acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, pelo conhecimento de recurso voluntário sem julgamento do mérito, aplicando no CTMI o artigo 529, inciso I – a analogia, por não haver a previsão no Código de Posturas do Município, e no CTN - artigo 156 – extinção do crédito tributário, I – o pagamento. Isto porque, o requerente teve o recurso conhecido - por atender a todos os requisitos de admissibilidade e extinto sem julgamento do mérito – por ter o requerente liquidado o débito no curso do processo, tudo conforme os termos do voto do relator.

Conselho de Contribuintes do Município de Itaboraí, 29 de setembro de 2021.

ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES - PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GASPAS MONTEIRO - CONSELHEIRO RELATOR

Acórdão nº: 262

Sessão do dia 20 de outubro de 2021.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 192

Recorrente: MINISTÉRIO GERAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE VENDA DAS PEDRAS E IGREJAS VINCULADAS

Recorrido: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JUREFI

Processo: SF 2781/2021 e SF 1414/2021

Relator: Conselheiro MARCELO PACHECO DA SILVA

IPTU. IMUNIDADE. TEMPLOS DE QUAL-

QUER CULTO. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO. “ANIMUS DOMINI”. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE.

Mantém-se a Decisão de Primeira Instância administrativa, de forma a NEGAR o provimento do Recurso Voluntário, tendo em vista que a entidade requerente não tem legitimidade para o requerimento da imunidade. Recurso Voluntário Indeferido.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: MINISTÉRIO GERAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE VENDA DAS PEDRAS E IGREJAS VINCULADAS e Recorrido: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JUREFI Acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, pelo INDEFERIMENTO do presente Recurso Voluntário, negando-se a imunidade do IPTU 2020, nos termos do voto do Relator.

Conselho de Contribuintes do Município de Itaboraí – RJ, 20 de outubro de 2021.

ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES - PRESIDENTE

MARCELO PACHECO DA SILVA - CONSELHEIRO RELATOR

Ciência ao Contribuinte:

Aviso: Ciência ao Contribuinte dos Julgamentos em 2ª Instância - Conselho Municipal de Contribuintes

Conselho Municipal de Contribuintes

Contribuinte: KERUI MÉTODO CONSTRUÇÃO E MONTAGEM S.A

Processos: SF 2914/2020, SF 2915/2020 e SF 2916/2020

Data do Julgamento: 17/11/2021(quarta-feira)

Hora: 17h

Local: Videoconferência (conforme resolução do conselho municipal de contribuintes nº 001 de 08 de maio de 2020)

Termo de Retificação:

Processo: 1829/2020 - Volume 07

1º Termo Aditivo ao Contrato SEMSP nº 28/2020

Contratada: FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, publica TERMO DE RETIFICAÇÃO junto ao 1º Termo Aditivo ao Contrato SEMSP nº 28/2020, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo cinge-se à prorrogação do prazo do CONTRATO SEMSP Nº 26/2020, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços de coleta de lixo pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do TERMO ADITIVO.

Parágrafo único. O presente TERMO DE ADITIVO tem como fundamento legal Art.57, inciso II, e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo cinge-se à prorrogação do prazo do CONTRATO SEMSP Nº 28/2020, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS PARA COMPLEMENTAR A FROTA E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

Parágrafo único. O presente TERMO DE ADITIVO tem como fundamento legal Art.57, inciso II, e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Itaboraí, 10 de novembro de 2021

Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Serviços Públicos -Matr. PMI nº 45.200

MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA

CHOVEU? ATENÇÃO



Evite a aquaplanagem!

Reduz a velocidade antes de entrar na poça.

Se o carro deslizar, desacelere, mantenha o volante em linha reta e não freie.



Não trafegue com pneus "carecas"!

O carro perde estabilidade e derrapa facilmente.



Palhetas devem estar em bom estado para não prejudicar a visibilidade



Use o farol baixo



E mais....

Distância de segurança: 8m
Não freie bruscamente
Utilize o pisca alerta apenas se o veículo estiver parado